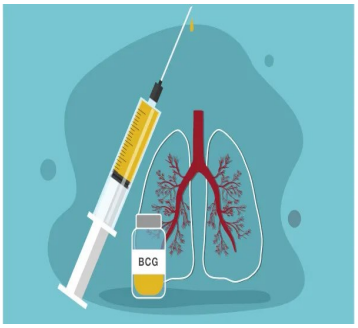
06 Boletim de Imunização

Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde Volume 06. Edição I. Dezembro/2024



Nesta edição:

Vacina BCG	01
Análise da cobertura vacinal	02
Referências	03

VACINA BCG

A vacina BCG começou a ser utilizada no ano de 1921. O seu dia é comemorado em 1° de julho e faz referência à data da criação dessa importante proteção contra as formas graves da tuberculose (meníngea e miliar).

A vacina é administrada por via intradérmica, na inserção inferior do músculo deltoide do braço direito, para facilitar a identificação da cicatriz em avaliações da atividade de vacinação.

As crianças devem tomar uma dose única o mais precocemente possível, preferencialmente, ao nascer.

Na rotina dos serviços, a vacina está disponível para crianças menores de 5 anos de idade, até 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias, ainda não vacinadas.

A BCG pode ser administrada simultaneamente com as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, sem necessidade de qualquer intervalo.

Reações

A vacina BCG geralmente deixa uma cicatriz de até 1 cm de diâmetro no braço direito. A reação inclui uma mancha vermelha que evolui para uma pequena ferida e eventualmente cicatriza. Possíveis eventos adversos incluem úlceras grandes, gânglios ou abscessos na pele e disseminação do bacilo da vacina. Os gânglios ocorrem em cerca de 10% dos vacinados. Em caso de qualquer evento adverso, o serviço de vacinação deve notificar as autoridades de saúde e encaminhar o paciente para acompanhamento e tratamento adequados.

Particularidades

⇒ Bebês prematuros com menos de 2Kg de peso corporal não podem tomar a vacina;

⇒ A vacina é contraindicada para gestantes e pessoas imunodeprimidas;

⇒ A revacinação de crianças sem cicatriz não é mais recomendada pelo Ministério da Saúde desde fevereiro de 2019;

⇒ Crianças expostas ao HIV deverão receber a vacina BCG, se assintomáticas e sem sinais de imunodepressão;

Particularidades

⇒ Contatos de hanseníase - vacinação seletiva, nas seguintes situações:

Menores de 1 (um) ano de idade:
- Não vacinados: administrar 1 (uma) dose de BCG;
- Comprovadamente vacinados que apresentem cicatriz vacinal: não administrar outra dose de BCG.
- Comprovadamente vacinados que não apresentem cicatriz vacinal: administrar 1 (uma) dose de BCG 6 (seis) meses após a última dose.

A partir de 1 (um) ano de idade:
- Sem cicatriz: administrar 1 (uma) dose;
- Vacinados com 1 (uma) dose: administrar outra dose de BCG, com intervalo mínimo de 6 (seis) meses após a dose anterior;
- Vacinados com 2 (duas) doses: não administrar outra dose de BCG.

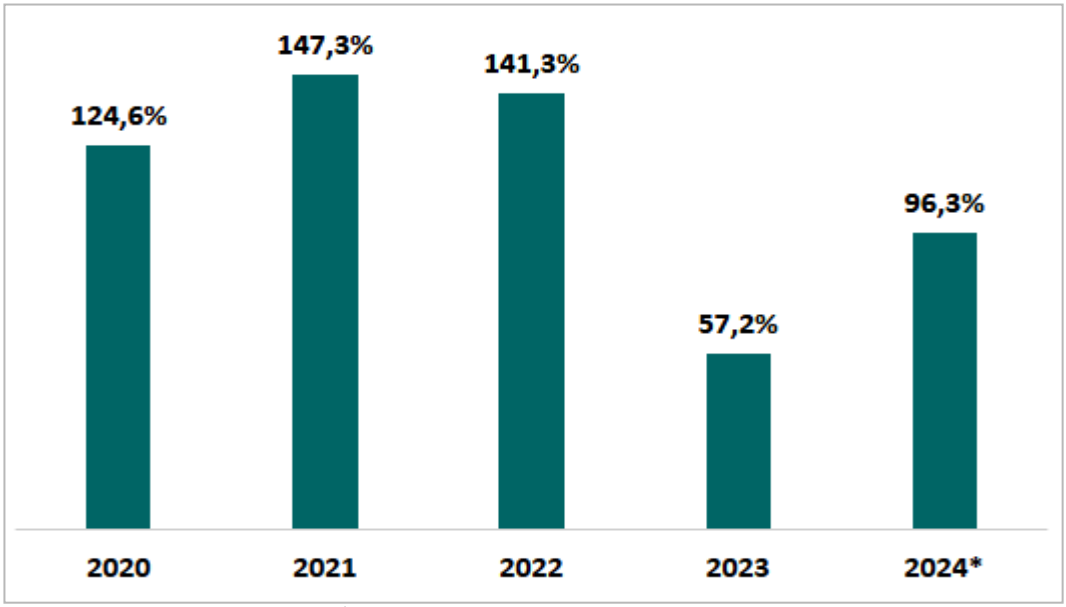
Orientações para profissionais de saúde

A vacina BCG, uma vez reconstituída, pode ser usada por um prazo máximo de 6 horas se mantida em temperatura adequada (+2°C a +8°C).

Análise da Cobertura Vacinal da BCG no Município de Natal

Em menores de um ano de idade, a meta de cobertura vacinal (CV) estabelecida para a vacina BCG é de 90%. No gráfico 01, é possível visualizar as CV da BCG, no município de Natal, entre 2020 a 2024.

Gráfico 01 - Coberturas vacinais da BCG em menores de um ano de idade segundo ano de vacinação. Natal-RN, 2020 a 2024*



Fonte: SIPNI Web e Localiza SUS. *Dados até 01 de setembro de 2024 (acesso em 28/11/2024).

A disponibilização de um novo módulo do SIPNI, pelo Ministério da Saúde, para o registro de doses nas maternidades, a partir de 01 de junho de 2023, ocasionou uma queda expressiva no percentual de cobertura da BCG nesse ano. Isso se deve a obrigatoriedade do cartão do SUS para o registro das doses no sistema, o qual, na maioria das vezes, não é fornecido por esses serviços. Entretanto, percebe-se um melhoria da CV e o alcance da meta em setembro de 2024.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Vacina BCG**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/b/bcg.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2.ed., 2024.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

© 2024. Secretaria Municipal de Saúde de Natal
Departamento de Vigilância em Saúde
Vigilância Epidemiológica
Núcleo de Agravos Imunopreveníveis (NAI)

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Chilon Batista
Secretário Municipal de Saúde

Rayanne Araújo Costa
Secretária Adjunta de Atenção Integrada à Saúde

Maria Joice Torres dos Santos
Direção do Departamento de Vigilância em Saúde

Elencinda Elaine de Souza Costa Moureira
Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Veruska Ramos Torres
Coordenação do Núcleo de Agravos Imunopreveníveis

Elaboração do conteúdo:

Equipe do NAI
Veruska Ramos Torres
Amanda Almeida de Medeiros Dantas
Beatriz dos Santos
Raymara Rayele dos Santos Batista

Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 766. Bairro: Tirol, Natal/RN.
E-mail: smsnainatal@gmail.com.
Telefone: 3232-8531